



## **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Diretoria de Contratualização e Gestão da Informação/Gerência de Serviços Descentralizados

Processo SEI nº 2270.01.0036539/2023-53

Processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip no Estado de Minas Gerais, para celebrar termo de parceria com objeto de gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços necessários para a obtenção e manutenção de acreditação de qualidade no Complexo Hospitalar de Barbacena/MG da rede Fhemig no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, incluindo ações de treinamento e capacitação de servidores, melhoria de processos, regularização imobiliária, regularização ambiental, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e de segurança, garantindo qualidade e segurança da assistência universal e gratuita ofertada à população pela Fhemig por meio da implantação de uma cultura organizacional de melhoria contínua, da modernização e do desenvolvimento institucional, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

### **EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023**

#### **Processo de seleção pública para celebração de termo de parceria**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Fhemig, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.088, de 03 de outubro de 1977, Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e pelo Decreto nº 48.651 de 11 de julho de 2023 e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de entidades sem fins lucrativos interessadas em participar de processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, doravante denominadas PROPONENTES.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria obedecerá às exigências constantes na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, bem como as condições fixadas neste Edital e nos respectivos Anexos que o compõem.

**1.2.** Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico da Fhemig, no seguinte endereço: <http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip>.

**1.3.** A entidade sem fins lucrativos que não possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip no Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, conforme dispõe a Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

**1.3.1.** É dispensável a prévia qualificação da PROPONENTE como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip no Estado de Minas Gerais para a participação no presente processo de seleção pública.

**1.3.2.** A entidade participante deverá preencher os requisitos previstos na legislação para qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip no Estado de Minas Gerais.

**1.3.3.** A PROPONENTE mais bem classificada no processo de seleção pública deverá estar qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para a celebração do termo de parceria.

**1.3.4.** Caso a PROPONENTE mais bem classificada no processo de seleção pública não tenha qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, conforme procedimentos previstos na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.

**1.3.5.** Para informações sobre o procedimento de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, pode ser acessado o sítio eletrônico da Seplag: <https://planejamento.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/parcerias-com-oscip/oscip>.

**1.4.** As PROPONENTES assumem todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Estado de Minas Gerais e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais não serão, em nenhum caso, responsáveis por arcar ou ressarcir esses custos.

**1.5.** Ao encaminhar a proposta, a PROPONENTE se compromete com a autoria, com a veracidade e autenticidade das informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão, falsidade de informações ou documentos apresentados.

**1.6.** O julgamento da documentação enviada pelas PROPONENTES será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes da Fhemig designados na PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2683 DE 17 DE JULHO DE 2023, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, e suas alterações posteriores.

**1.7.** Qualquer modificação no Edital exige alteração do seu texto original, por meio de retificação do documento publicado no sítio eletrônico da Fhemig.

**1.8.** Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA;

d) ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS;

f) ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

g) ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA;

h) ANEXO VII – RELATÓRIOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

## **2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Edital tem por objeto selecionar a melhor proposta apresentada pelas PROPONENTES no presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria com a Fhemig com o objetivo de gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços necessários para a obtenção e manutenção de acreditação de qualidade no Complexo Hospitalar de Barbacena/MG da rede Fhemig no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, incluindo ações de treinamento e capacitação de servidores, melhoria de processos, regularização imobiliária, regularização ambiental, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e

de segurança, garantindo qualidade e segurança da assistência universal e gratuita ofertada à população pela Fhemig por meio da implantação de uma cultura organizacional de melhoria contínua, da modernização e do desenvolvimento institucional.

**2.2.** A especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.3.** Os critérios para análise e julgamento dos documentos encaminhados pelas PROPONENTES neste processo de seleção pública estão descritos no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

**2.4.** A minuta do termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS.

**2.5.** O valor total estimado a ser repassado pela Fhemig por meio do termo de parceria é de **R\$47.500.513,64 (quarenta e sete milhões, quinhentos mil, quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.5.1.** No decorrer da elaboração e validação do Produto "Plano de Ação do Projeto #AcreditaFhemig", previsto no “Quadro de Produtos” do ANEXO II DO TERMO DE PARCERIA – PROGRAMA DE TRABALHO, caso seja identificado que as obras planejadas não são equivalentes às indicadas pelo Relatório de Auditoria Diagnóstica elaborado pela IAC, seja referente ao quantitativo ou à complexidade, a Fhemig e a OSCIP farão a avaliação econômico-financeiro do valor total estimado a ser repassado para execução das atividades previstas no Plano de Ação validado, preservando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**2.6.** A despesa decorrente do termo de parceria a ser celebrado a partir do presente Edital está prevista na ação orçamentária do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 correspondente ao Programa 099 - Execução descentralizada e autônoma das ações e serviços de saúde, Ação: 4263 - Desenvolvimento das ações de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais- Fhemig. Para os exercícios subsequentes, faz-se necessária a previsão e atualização no PPAG e na DCO baseada na Lei Orçamentária Anual – LOA, quando da abertura dos novos exercícios financeiros contemplados pela execução do termo de parceria.

**2.7.** A vigência do termo de parceria a ser celebrado será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

**2.7.1.** A prorrogação do termo de parceria dependerá do atendimento ao interesse público e aos procedimentos e requisitos previstos na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e nos seus regulamentos.

**2.8.** A Fhemig poderá celebrar termos aditivos ao termo de parceria, sem nova seleção pública de entidade sem fins lucrativos, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 22 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

**2.8.1.** Excepcionalmente, quando comprovado pela OSCIP o desequilíbrio econômico-financeiro para execução das atividades previstas no ANEXO II DO TERMO DE PARCERIA – PROGRAMA DE TRABALHO, Fhemig e OSCIP poderão acordar alterações para redução do objeto ou para acréscimo de recursos proporcionalmente ao desequilíbrio observado, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – o desequilíbrio seja objetivamente demonstrado;

II – as alterações sejam tecnicamente justificadas;

III – a natureza do objeto seja preservada;

IV – a redução ou acréscimo de recursos sejam limitados às variações observadas.

**2.8.2.** Fica vedada a alteração de que trata o item 2.8.1, se verificada inércia injustificada da OSCIP na execução física do objeto.

**2.8.3.** As alterações motivadas pelo desequilíbrio econômico-financeiro não afastam as demais possibilidades previstas no Art. 58 do Decreto nº 47.554/2018, bem como a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que modifiquem as condições inicialmente definidas.

**2.9.** O processo de seleção pública para celebração de termo de parceria definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

### **3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

**3.1.** Poderão participar do processo de seleção pública para celebração de termo de parceria quaisquer entidades sem fins lucrativos, exceto aquelas que:

**3.1.1.** estejam em cumprimento de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

**3.1.2.** estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que o contratado ressarcir a administração pública pelos prejuízos causados e após cumprimento da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**3.1.3.** tenham pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a administração pública;

**3.1.4.** tenham perdido a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais pelas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 14 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, enquanto perdurar o impedimento de que trata o § 2º do art. 14 da mesma lei.

**3.1.5.** sejam enquadradas nas hipóteses do art. 8º e no parágrafo único do art. 10 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018;

**3.1.6.** Sejam condenadas, por decisão transitada em julgado, em ações judiciais de improbidade administrativa ou relacionadas aos crimes em licitações e contratos administrativos ou relacionadas aos crimes de corrupção, ou pela prática de atos lesivos contra a administração pública, tanto a Instituição PROPONENTE, quanto seu representante legal, membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção, pelo período que perdurar o cumprimento da penalidade;

**3.2** Caso a situação de impedimento ocorra posteriormente ao processo de seleção pública ou o impedimento seja verificado na consulta prevista no item 10.2 deste Edital, a PROPONENTE poderá ser desclassificada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**4.1.** A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos, para fins eliminatórios, conforme previsto no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**4.1.1.** Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”, conforme previsto no item 7 deste edital e descrito no critério 1.1 do Anexo II deste Edital;

**4.1.1.1.** O “Formulário de envio de proposta”, contém as autodeclarações listadas abaixo:

**4.1.1.1.1.** Declaração de que a PROPONENTE não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos na cláusula 3.1, deste Edital;

**4.1.1.1.2.** Declaração que apresentou todos os certificados de acreditação e instrumentos jurídicos formalizados nos termos das cláusulas 4.1.12 e 4.1.12.1 deste Edital, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas e atestados de capacidade técnica, sob as penas da lei;

**4.1.1.1.3.** Declaração informativa contendo os nomes, documentos de identificação (RG) e CPF do(s) representante(s) legal(is) da PROPONENTE e dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta;

**4.1.1.2.** Ao assinar o Formulário e enviar sua proposta a entidade se compromete com as informações prestadas nas autodeclarações, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade da declaração apresentada.

**4.1.2.** Estatuto social da PROPONENTE com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme previsto no critério 2.1 do Anexo II deste Edital;

**4.1.3.** Ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta, conforme previsto no critério 2.2 do Anexo II deste Edital;

**4.1.4.** Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is) da PROPONENTE, conforme previsto no critério 2.3 do Anexo II deste Edital;

**4.1.5.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme previsto no critério 2.4 do Anexo II deste Edital;

- 4.1.6.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da PROPONENTE e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais, conforme previsto no critério 2.5 do Anexo II deste Edital;
- 4.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme previsto no critério 2.6 do Anexo II deste Edital;
- 4.1.8.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme previsto no critério 2.7 do Anexo II deste Edital;
- 4.1.9.** Certidões emitidas em nome da PROPONENTE (CNPJ):
- 4.1.9.1.** CADIN/MG – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no critério 2.8 do Anexo II deste Edital;
- 4.1.9.2.** CAFIMP/MG – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, conforme previsto no critério 2.9 do Anexo II deste Edital;
- 4.1.9.3.** Nada consta na consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, conforme previsto no critério 2.10 do Anexo II deste Edital;
- 4.1.9.4.** Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM emitida pela Controladoria Geral da União – CGU, conforme previsto no critério 2.11 do Anexo II deste Edital;
- 4.1.10.** Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de justiça – CNJ, emitida em nome do representante legal e membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos da PROPONENTE que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção (CPF), conforme previsto no critério 2.12 do Anexo II deste Edital.
- 4.1.11.** Balanço Patrimonial, do último exercício disponível, conforme descrito no critério 2.13 do Anexo II deste Edital. Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a PROPONENTE será eliminada.
- 4.1.12.** A PROPONENTE deverá apresentar, conforme critério 2.14 do Anexo II deste Edital, todos os certificados de acreditação obtidos nos últimos 10 (dez) anos, relacionados a acreditação de unidades de saúde próprias, sob gestão da entidade PROPONENTE ou de serviço prestado a terceiros para

obtenção da acreditação.

**4.1.12.1.** Além dos certificados de acreditação, a PROPONENTE deverá juntar os instrumentos jurídicos, e, se houver, todos os respectivos termos aditivos, que comprovem que a unidade de saúde, quando acreditada ou em processos de renovações de acreditação, era própria, estava sob sua gestão ou que prestou os serviços para obtenção da acreditação a terceiros. A comprovação poderá se dar mediante apresentação de acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou congêneres, celebrados com Órgãos Públicos ou com Instituições de Saúde.

**4.1.12.2.** Para cada instrumento jurídico mencionado na cláusula 4.1.12.1 deste Edital, a PROPONENTE deverá apresentar documentos comprobatórios referentes às aprovações, com ou sem ressalvas, de prestações de contas e atestados de capacidade técnica da execução contratual. No caso de contratos vigentes, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas parciais, de acordo com as disposições previstas no próprio instrumento jurídico e os atestados parciais. No caso de contratos já finalizados, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas e os atestados finais.

**4.1.12.2.1.** A comprovação deverá ocorrer por meio de atestados de regularidade das prestações de contas, bem como pelos atestados de capacidade técnica, emitidos à época ou atualmente. Os referidos documentos deverão ser emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária Contratante dos instrumentos jurídicos apresentados.

**4.1.12.3.** Para cada instrumento jurídico mencionado na cláusula 4.1.12.1 deste Edital, a PROPONENTE também deverá apresentar Certidões atualizadas, análogas ao CADIN-MG e CAFIMP-MG, emitidas pelo Ente da Federação onde o correspondente instrumento foi formalizado.

**4.1.12.4.** A PROPONENTE também deverá atestar, no formulário de envio de propostas, conforme item 4.1.1, que apresentou todos os instrumentos jurídicos formalizados nos termos da cláusula 4.1.12.1 deste Edital, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas e atestados de capacidade técnica, sob as penas da lei.

**4.2.** A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos, para fins classificatórios, conforme previsto no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 4.2.1.** Comprovação de que a PROPONENTE goza de isenção ou imunidade em relação às contribuições para a seguridade social, conforme descrito no critério 3.1 do Anexo II deste Edital;
- 4.2.2.** Comprovação de obtenção de acreditação hospitalar para unidade própria, sob gestão da PROPONENTE ou para terceiros, acompanhada de comprovação de que a unidade esteve sob sua gestão no momento da acreditação, ou que o serviço foi prestado a terceiros, conforme descrito no critério 3.2 do Anexo II deste Edital;
- 4.2.2.** Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para unidade própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros, acompanhada de comprovação de que a unidade esteve sob sua gestão no momento da certificação ou que o serviço foi prestado a terceiros, conforme critério 3.3 descrito no Anexo II deste edital;
- 4.2.3.** Comprovação de manutenção da acreditação ou recertificação para unidade própria, sob gestão da PROPONENTE ou para terceiros, acompanhada de comprovação de que a unidade esteve sob sua gestão no momento da manutenção da acreditação ou recertificação ou que o serviço foi prestado a terceiros, conforme critério 3.4 descrito no Anexo II deste edital;
- 4.2.4.** Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para unidade própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros, acompanhada de comprovação de que a unidade esteve sob sua gestão no momento da manutenção ou renovação da certificação de qualidade ou que o serviço foi prestado a terceiros, conforme critério 3.5 descrito no Anexo II deste edital;
- 4.2.5.** Comprovação de execução de etapas de projetos para acreditação ou certificação de qualidade, conforme critério 3.6 descrito no Anexo II deste edital;
- 4.2.6.** Comprovação da excelência reconhecida em gestão da qualidade, conforme critério 3.7 descrito no Anexo II deste edital;
- 4.2.7.** Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, conforme critério 3.8 descrito no Anexo II deste edital.
- 4.2.8.** Comprovação de experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar, conforme critério 3.9 descrito no Anexo II deste edital.
- 4.2.9.** Comprovação de experiência na execução de atividades junto ao Poder Público, conforme critério 3.10 descrito no Anexo II deste edital.

**4.2.10.** Serão considerados documentos de comprovação de experiência de gestão, execução direta de atividades, serviços ou unidades de saúde, incluindo estabelecimentos próprios ou sob gestão da entidade PROPONENTE, ou prestação de serviços a terceiros, para fins de pontuação nos critérios 3.1 a 3.10 do Anexo II deste Edital: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres celebrados com Órgãos Públicos ou instituição de saúde.

**4.2.10.1.** Não serão aceitos, para fins de comprovação de experiência, termos aditivos desacompanhados dos instrumentos originários.

**4.2.10.2.** Não há distinção entre documentos exigidos para comprovação de gerenciamento de unidades próprias, sob gestão da entidade PROPONENTE ou prestação de serviços a terceiros.

**4.2.11.** Os documentos de comprovação de experiência previstos no item 4.2.10, apresentados para fins de pontuação nos critérios 3.1 a 3.10 do Anexo II deste Edital, serão aceitos apenas quando acompanhados obrigatoriamente da comprovação de sua execução e regularidade, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

**4.2.11.1.** Comprovante da aprovação da prestação de contas do instrumento jurídico apresentado;

**4.2.11.2.** Relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;

**4.2.11.3.** Declaração ou atestado de execução e regularidade, emitido pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados.

**4.3.** Os documentos para comprovação de experiência deverão ter expressamente a PROPONENTE como parte signatária, qualificada, certificada, titulada ou estar em nome da unidade em que a PROPONENTE gere, desde que acompanhado de documento comprobatório da gestão da unidade de saúde a que se refere a documentação, ou da prestação de serviços a terceiros, conforme especificação nos critérios para avaliação das propostas, constante(s) no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

**4.4.** Todos os documentos previstos no item 4.1, 4.2 e no Anexo II deste Edital, deverão ser legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

**4.5.** A PROPONENTE se compromete com a veracidade das informações e dos documentos apresentados.

**4.6.** A PROPONENTE deverá manter as condições de habilitação durante todo o processo de seleção e vigência do termo de parceria.

## **5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** O prazo para publicidade do Edital é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

**5.2.** Durante o prazo para publicidade deste Edital as PROPONENTES se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital.

**5.3.** As PROPONENTES interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica às unidades de saúde objeto do presente Edital, em pelo menos uma das datas e horários previstos pela Fhemig no ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, tomando pleno conhecimento de todas as ações, condições locais e infraestrutura imprescindíveis para a execução do objeto do termo de parceria.

**5.3.1.** Poderão realizar a visita técnica somente os interessados que realizarem agendamento prévio, sendo permitido apenas 1 (um) PROPONENTE por horário disponibilizado, a ser definido por ordem de agendamento.

**5.3.2.** Os interessados deverão efetuar o agendamento pelo e-mail parceria@fhemig.mg.gov.br, até às 12h do dia anterior à data da visita, informando nome da PROPONENTE interessada, CNPJ, Endereço, o nome completo do representante, CPF, função/cargo na instituição e a data e horário que pretende realizar a visita técnica. Caso não exista vaga na data e horário escolhidos, a Fhemig informará a disponibilidade de agenda à PROPONENTE interessada, para escolha de um novo agendamento conforme datas e horários previstos no ANEXO III do Edital ou conforme item 5.3.4.

**5.3.3.** Na ocasião da visita técnica, o representante da PROPONENTE não poderá solicitar esclarecimentos. Para a realização de quaisquer questionamentos deverá ser utilizado o procedimento para pedidos de esclarecimentos previsto no item 5.4 deste Edital, dentro do prazo estabelecido.

**5.3.4.** Caso o número de PROPONENTES interessadas ultrapasse o número total de vagas disponibilizadas no ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, a Fhemig poderá abrir datas e horários extras, mediante aviso publicado no endereço <http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip>, com 1 (um) dia útil de antecedência da data da visita.

**5.3.5.** Será permitida a participação de até 3 (três) representantes por PROPONENTE interessada.

**5.3.6.** Na ocasião da visita técnica, o representante da PROPONENTE interessada deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

**5.3.7.** A comprovação da visita técnica será feita por meio da emissão de “Atestado de Visita Técnica”, conforme modelo constante do ANEXO X, que será emitido em duas vias originais, uma via será retida pela Fhemig e a outra entregue à PROPONENTE, devidamente assinado, ao final da visita.

**5.3.8.** É responsabilidade da PROPONENTE garantir que sairá da unidade com Atestado de Visita Técnica para posterior comprovação de realização da visita, caso seja necessário.

**5.3.9.** Todos os custos para viabilizar a visita técnica ocorrerão por conta da PROPONENTE, não recaindo, sob qualquer hipótese, o ônus financeiro sobre a Fhemig.

**5.3.10.** Caso a PROPONENTE opte pela não realização da visita técnica, não poderá alegar falta de ciência das condições das áreas, bem como a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

**5.4.** Até o 10º (décimo) dia útil antes do término do prazo para publicidade do Edital, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimento ou de impugnação.

**5.4.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação acerca deste Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o e-mail [parceria@fhemig.mg.gov.br](mailto:parceria@fhemig.mg.gov.br).

**5.4.2.** Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (e-mail) nos respectivos pedidos de esclarecimentos ou de impugnação eventualmente encaminhados à Fhemig, bem como disponibilizada no sítio eletrônico.

**5.4.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pela Fhemig, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado, sendo vedado o prosseguimento para a fase de elaboração e entrega das propostas sem que todos tenham sido devidamente respondidos.

**5.5.** O encaminhamento de eventual pedido de impugnação não impedirá a participação da PROPONENTE neste processo de seleção pública para celebração de termo de parceria.

**5.6.** Findo o período de publicidade a que se refere o item 5.4, decai o direito das PROPONENTES de impugnarem o presente Edital, sendo que a apresentação de proposta pela PROPONENTE implica a aceitação integral e irrevogável dos seus termos, condições, cláusulas e anexos.

**5.7.** Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento dos termos, condições, cláusulas e anexos do presente Edital em qualquer fase do processo de seleção pública, bem como das normas dispostas na Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.

## **6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No dia útil subsequente ao término do prazo para publicidade do Edital, será iniciado o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

**6.2.** O prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis, contados na forma do item 6.1.

**6.3.** A Fhemig deverá dar ampla publicidade, no respectivo sítio eletrônico em que este Edital se encontra disponível, ao prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

## **7. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** A PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 4 deste Edital exclusivamente em meio digital, através de petição no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**7.2.** A PROPONENTE que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos disponíveis em: <http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip>.

**7.3.** Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de petição eletrônico denominado “FHEMIG – Seleção pública de entidades sem fins lucrativos – Edital Projeto #AcreditaFhemig” e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 4.1 deste Edital e, conforme sua proposta, anexar cópia dos documentos previstos no item 4.2 e Anexo II, deste Edital.

**7.3.1.** Caso a PROPONENTE identifique a necessidade de alterar sua proposta dentro do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos indicados no item 6.2, deverá realizar novo petição completo, conforme item 7.3.

**7.3.2.** Caso a PROPONENTE realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção pública, o(s) primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para julgamento como proposta somente o último peticionamento realizado.

**7.4.** No processo de anexação dos documentos no SEI, a PROPONENTE preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”, a ser assinado eletronicamente, conforme modelo disponível no SEI.

**7.5.** Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.

**7.6.** Até o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que o peticionamento eletrônico não seja acessado.

**7.7.** Após o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que somente os representantes da comissão julgadora tenham acesso ao peticionamento eletrônico, até que seja publicada ata de julgamento de que trata o item 8.4.

**7.8.** É vedada a realização de peticionamento eletrônico e o envio de processo no SEI “FHEMIG – Seleção pública de entidades sem fins lucrativos – Edital Projeto #AcreditaFhemig” fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, estabelecido no item 6.2, sob pena de desclassificação da PROPONENTE.

**7.9.** Após o prazo para elaboração e entrega das propostas, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 4 e Anexo II deste Edital pela PROPONENTE.

## **8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

**8.2.** A comissão julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas PROPONENTES, obedecendo aos critérios previstos neste Edital e às normas da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e do Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

**8.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade.

**8.4.** A análise e o julgamento realizados pela comissão julgadora deverão ser fundamentados e registrados em ata de julgamento, demonstrando a justificativa técnica, quando couber, o resultado da análise dos documentos, a classificação e a pontuação atribuída a cada PROPONENTE, de acordo com os critérios constantes no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste Edital.

**8.5.** É facultado à comissão julgadora, ou ao Dirigente Máximo da Fhemig, em qualquer fase deste processo de seleção pública, promover diligências, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

**8.5.1.** Caso a Comissão Julgadora ou o Dirigente Máximo da Fhemig realize diligências, o pedido deverá ser realizado na unidade SEI de recebimento da proposta via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-MG e o destinatário da demanda deverá atender ao pedido realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**8.5.2.** No caso de diligências direcionadas para a PROPONENTE, o pedido será realizado por mensagem eletrônica via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-MG, enviada para o e-mail informado no “Formulário de Envio da Proposta”, sendo dever da PROPONENTE acompanhar o recebimento de demandas no SEI-MG e no e-mail informado.

**8.6.** A Comissão julgadora deverá iniciar os trabalhos com a análise dos documentos eliminatórios dispostos nas cláusulas 4.1.1 a 4.1.12 deste Edital, correspondentes aos critérios 1.1 e 2.1 a 2.14 do Anexo II.

**8.6.1.** Caso a PROPONENTE não apresente algum destes documentos ou o documento apresentado não atenda ao cumprimento das exigências estabelecidas no critério específico, a Comissão Julgadora deverá eliminá-la, sem analisar os critérios classificatórios dispostos nas cláusulas 4.2.1 a 4.2.9 deste Edital, correspondentes aos critérios 3.1 a 3.10 do Anexo II.

**8.7.** Será considerada mais bem classificada neste processo de seleção pública a PROPONENTE que obtiver a maior pontuação final.

**8.8.** Em caso de empate, deverá ser utilizada regra de desempate estabelecida no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.

**8.9.** Finalizada a elaboração da ata de que trata o item 8.4, a comissão julgadora deverá encaminhar este documento à Presidência da Fhemig, que imediatamente deverá juntar a ata aos autos do processo de seleção pública e publicá-la no sítio eletrônico, no seguinte endereço:  
<http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip>.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A Fhemig abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata de julgamento.

**9.2.** Os recursos deverão ser direcionados ao dirigente máximo da Fhemig.

**9.2.1.** A PROPONENTE interessada em recorrer do julgamento deverá enviar e-mail obrigatoriamente para parceria@fhemig.mg.gov.br, fundamentando e inserindo os documentos relativos ao respectivo recurso.

**9.2.2.** A PROPONENTE deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada à Fhemig.

**9.2.3.** Os documentos enviados para fins de recursos deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**9.3.** Recebido o recurso, o dirigente máximo da Fhemig terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir.

**9.4.** O teor de cada recurso e a decisão do dirigente máximo da Fhemig deverão ser publicados no sítio eletrônico, no seguinte endereço: <http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip>.

**9.5.** Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão do dirigente máximo da Fhemig.

## **10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA**

**10.1.** A homologação do resultado deste processo de seleção pública, contendo a classificação das PROPONENTES, após a decisão de eventual recurso interposto, e a indicação da entidade sem fins lucrativos vencedora, deverá ser publicada pela Fhemig no Diário Oficial dos Poderes do Estado e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: <http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip>.

**10.2.** Previamente à convocação para celebração do termo de parceria, a Fhemig verificará a manutenção do atendimento aos critérios eliminatórios exigidos nos itens 4.1.6 até 4.1.10 deste Edital de seleção pública.

**10.3.** A Fhemig poderá convocar a entidade sem fins lucrativos vencedora para celebrar termo de parceria, por meio de ato publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado e de correspondência oficial, preferencialmente encaminhada pelo SEI, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da convocação.

**10.4.** Convocada, a entidade sem fins lucrativos vencedora deverá se apresentar à Fhemig, por uma das seguintes formas:

**10.4.1.** Se apresentar por e-mail, enviado para o endereço eletrônico parceria@fhemig.mg.gov.br, para que seja agendada uma reunião de comparecimento em ambiente virtual ou presencial com a Fhemig, no prazo estabelecido no item 10.3.

**10.4.2.** O comparecimento presencial previamente agendado deverá ocorrer na Administração Central da Fhemig, situada no 13º andar do Edifício Gerais, na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Serra Verde - Belo Horizonte – MG, CEP 31.630-901.

**10.5.** Na hipótese de a entidade sem fins lucrativos vencedora não possuir o título de Oscip do Estado de Minas Gerais, esta deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Seplag, nos termos e condições da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.

**10.6.** O requerimento a que se trata o item 10.4 deverá ser encaminhado à Seplag em até 10 (dez) dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora.

**10.7.** Caso a entidade sem fins lucrativos vencedora do certame não compareça no prazo previsto no item 10.3 deste Edital, se enquadre em alguma das hipóteses do item 3 deste Edital, se recuse a celebrar o termo de parceria, não apresente requerimento no prazo do item 10.5 ou na impossibilidade de deferimento da qualificação como Oscip para a entidade vencedora, a Fhemig poderá convocar a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar, mantidas as condições da proposta estabelecida no processo de seleção pública, e assim sucessivamente, até que seja celebrado o termo de parceria, obedecido o prazo de validade deste processo de seleção pública.

**10.8.** O termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 26/12/2023. Ressalta-se que se trata de data prevista, que depende da completa execução de todas as fases do cronograma deste Edital, da efetiva convocação do parceiro para formalizar a assinatura do termo de parceria, bem como da conclusão dos processos prévios à celebração do mesmo. Caso ocorra alguma prorrogação de prazos prevista neste Edital, a data estimada para celebração será automaticamente atualizada pelo mesmo prazo.

**10.8.1.** Os documentos e avisos contendo as datas previstas para execução de cada etapa deste Edital serão divulgados previamente no sítio eletrônico da Fhemig. Eventuais prorrogações do cronograma inicial não geram a necessidade de publicação de retificação deste Edital. Portanto, a PROPONENTE deve acompanhar as divulgações dos avisos no seguinte endereço: <http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip>.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este processo de seleção pública que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico da Fhemig, no seguinte endereço: <http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip>, serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.

**11.2.** Caso haja necessidade de retificação ao Edital, a Fhemig fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, deverá:

a) prorrogar o prazo para publicidade do edital se este prazo não estiver encerrado; ou

b) estabelecer novo prazo de publicidade do edital de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, se o prazo para publicidade do edital estiver encerrado.

**11.3.** É assegurado à Fhemig, o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, fundamentando sua decisão e dando publicidade ao ato, por meio de divulgação no sítio eletrônico da Fhemig.

**11.4.** As manifestações da comissão julgadora e as decisões do dirigente máximo da Fhemig deverão ser fundamentadas com os motivos que as ensejaram.

**11.5.** Nos casos de ausência de interessados no presente processo de seleção pública ou quando todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a Fhemig poderá reabrir o prazo para a apresentação de documentos por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato de reabertura de prazo do Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

**11.6.** Nos casos de ausência de interessados no presente processo de seleção pública e impossibilidade comprovada de repetição do processo sem prejuízo para a Fhemig, esta poderá dispensar o procedimento, podendo firmar termo de parceria diretamente com determinada entidade qualificada com o título de

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no inciso IV do art. 17 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

**11.7.** A qualquer momento, a Fhemig poderá desclassificar as PROPONENTES, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.

**11.8.** Na hipótese do item 11.7, a Fhemig poderá convocar para a celebração do termo de parceria a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.

**11.9.** O programa de trabalho, constante no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS poderá ser adequado pela Fhemig, em parceria com a entidade sem fins lucrativos, durante a celebração do termo de parceria, de acordo com o interesse público e desde que preservados os parâmetros definidos neste edital e na proposta da entidade sem fins lucrativos.

**11.10.** Ao encaminhar proposta neste processo de seleção pública, a PROPONENTE concorda com as diretrizes financeiras definidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

**11.10.1.** A memória de cálculo do termo de parceria, prevista no inciso II do art. 21 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no inciso XII do art. 31 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, será elaborada no momento da celebração do termo de parceria, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

**11.11.** O resultado deste processo de seleção pública com a decisão da proposta vencedora, bem como da classificação das propostas, não obriga a administração pública estadual a celebrar termo de parceria.

**11.12.** Durante a vigência do termo de parceria, poderão ser disponibilizados pela Fhemig bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do termo de parceria à entidade sem fins lucrativos vencedora, nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

**11.13.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo dirigente máximo da Fhemig.

**11.14.** Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**Renata Ferreira Leles Dias**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS- FHEMIG**

---



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 17/07/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69815851** e o código CRC **64E3DBCC**.

---

Referência: Processo nº 2270.01.0036539/2023-53

SEI nº 69815851